

Edital de Seleção de Jovens Pesquisadores Bolsistas Territoriais

Nº 019/2025

Instrumento nº 965170/2024
Proposta nº 006111/2024

A Associação 19 de Setembro, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 10.781.229/0001-64, com sede à Rua Francisco, Bairro: Sé, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES, brasileiro, portador do RG nº 466945887 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 364.169.748-43, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar o Edital de seleção de **15 Jovens Pesquisadores Bolsistas** para os estados de São Paulo, Rio Grande do Norte e Pará, para o projeto **Educação Midiática, Direitos Humanos E Periferias**, no âmbito do Transferegov, conforme descrito no Item 1 – Objetivo em conformidade com as condições e exigências contidas neste edital:

O Presente Edital de Seleção de bolsistas será regido pela lei Lei nº 14.133/21; pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023; pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

1- DO OBJETO

Seleção de 15 jovens Pesquisadores, com idade entre 17 e 29 anos, residentes em comunidades periféricas, distribuídos da seguinte forma:

- 05 jovens da cidade de São Paulo (SP)
- 05 jovens da Cidade de Natal (RN)
- 05 Jovens da cidade de Belém (PA)

Os jovens selecionados deverão ser estudantes ou professores vinculados a núcleos de Educação Popular e serão contemplados com bolsas de formação voltadas para temas como educação, direitos humanos, fakenews e desinformação. Ao longo do projeto, esses participantes receberão formação introdutória em metodologia de pesquisa e monitoramento de dados, além de atuarem diretamente no acompanhamento e na execução da pesquisa de campo sobre a disseminação de fakenews nas periferias. Serão, ainda, capacitados para identificar, analisar e propor estratégias de enfrentamento à desinformação em seus próprios territórios.

2 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1 Os candidatos interessados em participar da presente seleção deverão enviar os documentos exigidos em 7 dias corridos após a divulgação deste edital no site <https://s19.org.br/editais/>. As propostas devem ser enviadas para o e-mail: compras@s19.org.br, onde serão analisados os documentos recebidos em até 03 dias úteis.

2.2 Relação de Documentos exigidos.

- a) Comprovante de endereço completo;
- b) Documento de identidade com CPF
- c) Declaração de Assiduidade pela coordenação do núcleo de Educação Popular.

3 - DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 Poderão participar deste processo pessoas físicas que apresentem:

- a) Assiduidade semanal nas atividades do núcleo de Educação Popular;
- b) Perfil compatível com os objetivos do projeto, demonstrando interesse em temas como direitos humanos, educação popular, combate à desinformação e atuação nas periferias.

3.2 As propostas serão avaliadas conforme o critério a seguir:

- a) Assiduidade comprovada e adequação do perfil à proposta do projeto
- b) Entrevista

A classificação final considerará a maior pontuação total obtida. Em caso de empate, prevalecerá o critério de maior assiduidade comprovada.

3.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências dos itens 2 e 3.
- b) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasurada, ou, ainda, contrariem no todo ou em parte o presente edital.

4 - CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO

Cada candidato receberá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios a seguir:

Crítérios	Pontuação Máxima
I – Assiduidade no núcleo	60
II – Entrevista	40

Critério I – Assiduidade	Distribuição de Pontos	Pontuação Máxima
*A não comprovação da Assiduidade resulta em ZERO para o item em questão		
Assiduidade	Pontuação	60
a-) Abaixo de 75%	25	
b-) Acima de 75%	35	

Critério II – Entrevista	Distribuição de Pontos	Pontuação Máxima
*O não comparecimento resultará na exclusão do candidato		
Avaliação na entrevista atribuída pela Comissão de Contratação	Pontuação	40
a) Plenamente satisfatória	20	
b) Satisfatória	15	
c) Insatisfatória	5	

5 - HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DIVULGAÇÃO

5.1 Após o resultado final da seleção, a Associação 19 de Setembro convocará os 15 primeiros colocados no processo seletivo para a apresentação da documentação necessária a fim de firmar o **Termo De Compromisso E Responsabilidade De Bolsista**.

5.2 Será divulgada a lista com os nomes dos participantes e suas pontuações no site <https://s19.org.br/> em ordem classificatória da maior pontuação para menor.

6 - DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

6.1 A contratação será formalizada mediante termo de compromisso e responsabilidade de bolsista.

O prazo de vigência do contrato terá duração de 6 (Seis) meses, com início a partir da data de assinatura do Termo.

7 - DA DESPESA

7.1 Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por

conta do Instrumento 965170, proposta 006111/2024.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO E VALORES

8.1 O pagamento será feito mediante a apresentação de documento devidamente aceito contendo os dados do item

8.2 Através de transferência entre contas até o 05º (Quinto) dia útil de cada mês, em nome da contratada.

8.2 A Contratada deverá emitir o documento válido, sempre que solicitado pela Contratante, contendo os seguintes dados:

- a) Número do Instrumento.
- b) Número da Proposta.
- c) Número do Edital.
- d) Número da conta corrente.

8.3 O Valor máximo (bruto) da bolsa auxílio é de R\$1.100,00 (Um mil e Cem reais) mensais para cada jovem sem a concessão de qualquer outro benefício adicional, como vale-alimentação, vale-transporte ou similares. Esse valor é fixo e permanecerá inalterado durante todo o período de vigência do contrato, não estando sujeito a reajuste de qualquer natureza.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de São Paulo/SP.



S/19



São Paulo, 06 de Junho de 2025.

Associação 19 de Setembro